



Aprova por Ad Referendum o incremento financeiro de PAP através da Proposta cadastrada no FNS de Recurso de Programa destinado ao fortalecimento do custeio das ações e serviços da Atenção Primária, localizado no município de Pindoretama, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 6.916/2025.

RESOLUÇÃO Nº 382 /2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
3. A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
4. O Ofício nº 249 da Secretaria Municipal de Saúde de Pindoretama, que encaminha Proposta de Recurso de Programa destinado ao fortalecimento do custeio das ações e serviços da Atenção Primária;
5. O parecer da Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza (SRFOR) contido no sistema SUITE NUP Nº 24001.066231/2025-09, que se pronuncia favorável à Proposta de Recurso de Programa referida no item acima; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar *por Ad Referendum* o recurso de custeio de serviços da Atenção Primária (PAP) através da Proposta cadastrada no FNS sob o Nº 63000678780202500 de Recurso de Programa no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao fortalecimento do custeio das ações e serviços da Atenção Primária á Saúde do município de Pindoretama, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 6.916/2025, conforme quadro abaixo:

Município	Nº da Proposta FNS	CNES	Estabelecimento	Valor Total da Proposta (R\$)
Pindoretama	63000678780202500	6495591	Secretaria da Saúde de Pindoretama	200.000,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde do município de Pindoretama.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de agosto de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS